

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 18 / 2016

DA REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2016

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTES:

Presidente

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 18/ 2016

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 26 DE AGOSTO DE 2016, INICIADA ÀS 09:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 10:15 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 26/08/2016

ATA Nº 18/ 2016

----- Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT e LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, na qualidade de substituta do Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeada por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Sr. RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO, por se encontrarem no estrangeiro em representação do Município. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 187 de 2016/08/25, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Análise do projeto de execução da Adaptação / Remodelação da Escola EB1 De Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-Infância (Proposta de aprovação)

A informação sustenta:

“A presente informação refere-se à análise do projeto de execução adjudicado ao gabinete “Estúdio 02 – Gabinete de Arquitetura e Urbanismo, Lda.”, com sede em Alvaiázere.

O projeto de execução resulta do desenvolvimento do projeto base que a câmara municipal mandou efetuar, com vista à Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-infância.

Para a fase de projeto de execução, o adjudicatário tinha a obrigação de elaborar os seguintes projetos:

- Projeto de execução de arquitetura, acessibilidades e arranjos exteriores;
- Projeto de estruturas e fundações;
- Projeto de distribuição predial de água;
- Projeto de drenagem predial de águas residuais (domésticas e pluviais);
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;
- Projeto de condicionamento térmico e AVAC;
- Projeto de condicionamento acústico;
- Projeto de instalação de utilização de energia elétrica;
- Projeto ITED (voz, dados, TV/vídeo, intrusão, CCTV e controlo de acessos), conforme DL 123/2009 e revisões seguintes;
- Projeto de distribuição predial de gás;
- Plano de segurança e saúde para a fase de projeto;



- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Foi ainda referido no caderno de encargos que o projetista tem a obrigação de entregar o projeto de licenciamento de energia elétrica certificado (caso seja necessário).

Da análise dos projetos, resulta a seguinte informação:

O custo total da obra previsto pelo projetista é de 667.000,00 € (seiscentos e sessenta e sete mil euros). A este valor deve acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

Assim, o preço base a fixar no caderno de encargos do procedimento de formação do contrato de empreitada de obras públicas, será enquadrável na classe 3 de alvará de empreiteiro de obras públicas, pelo que para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, que procede à alteração do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deve o projeto de execução ser objeto de previa revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo.

Porém, para que a câmara municipal possa desde já aprovar o projeto de execução referido em epígrafe, podendo posteriormente o gabinete de projetos realizar as correções que eventualmente se venham a tornar necessárias e desde que estas não impliquem a alteração do orçamento, procedeu-se a uma análise previa do mesmo:

a) Projeto de arquitetura, acessibilidades e arranjos exteriores:

Esta fase do projeto de arquitetura inclui uma memória descritiva e justificativa e desenhos de pormenor das várias soluções propostas. O projeto de arranjos exteriores é vago no que respeita à especialidade de arquitetura paisagista, incluindo apenas desenhos de pormenor dos muros exteriores em betão, que suportam as terras e a vedação em rede.

b) Projeto de distribuição predial de água:

Neste projeto prevê-se a alimentação dos dispositivos de utilização previstos no projeto de arquitetura, incluindo um bebedouro projetado para os arranjos exteriores.



Verifica-se que não foi previsto qualquer dispositivo de utilização para ligação de mangueiras ou sistemas de rega dos espaços exteriores.

O projeto prevê um sistema de distribuição de água quente. No entanto, quer na memória descritiva, quer nas peças desenhadas, nas condições técnicas especiais e no orçamento não é feita qualquer referência ao isolamento térmico destas condutas.

Neste projeto está ainda em falta a declaração da ordem e cópia do seguro profissional do técnico autor.

c) Projeto de drenagem predial de águas residuais domésticas:

Neste projeto prevê-se a drenagem predial dos dispositivos de utilização previstos no projeto de arquitetura.

As peças desenhadas do projeto apresentam o traçado em planta dos coletores prediais e respetivo ramal de ligação do sistema de drenagem público, bem como o traçado parcial do sistema em corte. Porém, não qualquer corte do sistema projetado ao sistema público de drenagem de águas residuais, dificultando a sua execução.

Neste projeto está em falta a declaração da ordem e cópia do seguro profissional do técnico autor.

d) Projeto de drenagem predial de águas residuais pluviais:

Para este projeto mantêm-se todas as observações efetuadas ao projeto de drenagem predial de águas residuais domésticas.

e) Projeto de condicionamento térmico (RECS):

Este projeto deve ser objeto de análise por perito qualificado com o objetivo de obter o respetivo pré-certificado, da responsabilidade da câmara municipal. Verifica-se que é necessário incluir no mesmo cópia do seguro profissional do técnico autor e o termo de



responsabilidade deve alterado de modo a fazer referencia ao técnico autor e não ao perito qualificado.

f) Projeto de instalações mecânicas AVAC:

Este projeto deve ser objeto de análise técnica na fase corresponde à revisão do projeto de execução, uma vez que a câmara municipal não dispõe de técnicos habilitados à sua análise.

No entanto, verifica-se que está em falta a declaração da ordem e cópia do seguro profissional do técnico autor.

g) Projeto de segurança contra incêndios em edifícios:

Da análise do projeto verifica-se que se trata de uma instalação da 2.^a categoria de risco, com locais de risco D. Assim, a câmara municipal deve, obrigatoriamente, obter parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

Para que se possa remeter o projeto à ANPC, devem ser entregues os seguintes documentos: cópia do seguro profissional do técnico autor e completar o projeto com a planta de localização.

h) Projeto de condicionamento acústico:

Da análise do projeto verifica-se que quer a envolvente exterior, quer os elementos de compartimentação interior, respondem de forma eficaz às necessidades de isolamento sonoro aos sons de condução aérea. Porém, o projeto é genérico, em particular as suas peças desenhadas, não se percebendo, por exemplo os locais onde serão construídos esses elementos de compartimentação e envolvente exterior.

Neste projeto está ainda em falta a declaração da ordem e cópia do seguro profissional do técnico autor.

i) Projeto da rede de gás:



Este projeto destina-se apenas a alimentar o sistema de apoio à produção de água quente sanitária.

A câmara municipal deve mandar aprovar o projeto por entidade certificadora. Porém, para que tal possa ser efetuado o projetista deve entregar cópia do cartão de inscrição na Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e cópia do seguro profissional para este efeito.

j) Projeto de estruturas e fundações:

O projeto satisfaz as necessidades de alteração previstas no projeto base e desenvolvimento do projeto de execução de arquitetura.

No que respeita à parte referente ao projeto de fundações, o projetista incluir na memória descritiva e justificativa, que não vê necessidade de apresentar estudo geológico e geotécnico (conforme previsto na alínea b) do n.º 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos).

Neste projeto está ainda em falta a declaração da ordem e cópia do seguro profissional do técnico autor.

k) Projetos de instalação de utilização de energia elétrica e ITED (voz, dados, TV/vídeo, intrusão, CCTV e controlo de acessos), conforme DL 123/2009 e revisões seguintes:

Estes projetos foram analisados pelo Eng.º José Augusto Santos, conforme informação que se anexa.

Atendendo ao exposto, deixa-se à consideração superior a aprovação do projeto de execução e solicita-se autorização para proceder à aprovação, pelas respetivas entidades responsáveis, dos projetos:

- da rede de gás,
- de segurança contra incêndios em edifícios, e;
- de condicionamento térmico (RECS), incluindo pré-certificado energético”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 26/08/2016

A informação elaborada pelo Eng.^o José Augusto Santos, em forma de fotocópia, faz parte integrante da presente ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 107/2016

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- a) - APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO DA ADAPTAÇÃO / REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE VILA NOVA DA BARQUINHA A JARDIM-DE-INFÂNCIA;**
- b) – AUTORIZAR O ENVIO DOS PROJETOS PARA APROVAÇÃO DAS ENTIDADES LICENCIADORAS E RESPONSÁVEIS DOS PROJETOS DE:**
 - REDE DE GÁS;**
 - REDE DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS, E;**
 - CONDICIONAMENTO TÉRMICO (RECS), INCLUINDO PRÉ-CERTIFICADO ENERGÉTICO.”**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 26/08/2016

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números _____ a _____/2016, inclusive: _____

e também relacionados na nota anexa, no total de _____ € (_____)

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dez horas e quinze minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária _____

[Handwritten signature]
Bele Cristina Parracho Gonçalves

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2016/08/26
(Anexo I)

1. Informação nº 187 de 2016/08/25, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais - Análise do projeto de execução da Adaptação / Remodelação da Escola EB1 De Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-Infância (Proposta de aprovação).

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
26 de Agosto de 2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE V.N.BARQUINHA
SERVIÇOS TÉCNICOS - (ENERGIA / EQUIPAMENTO ELECTROMECHANICO)

PARECER:

DESPACHO:

ASSUNTO: INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS E ITED ADAPTA- INFORMAÇÃO Nº
CAO/REMODELACAO DA ESCOLA EB1 DE VILA NOVA
DA BARQUINHA A JARDIM DE INFANCIA

DATA: 25/08/2016

Relativamente ao assunto informo:

INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS**A – DOCUMENTOS PROCESSUAIS**

1- Não se encontrou a ficha electrotécnica.

B – PE/PD

1- No ponto 1 da MD escreve-se que este edifício é classificado quanto a sua utilização como sendo um Estabelecimento Recebendo Publico do tipo Edifício Hospitalar (Jardim de Infância). Deve ser corrigido porquanto não estamos a tratar de uma creche nem infantário. Estamos a tratar de um Jardim de Infância, logo de um estabelecimento pré-escolar. O projectista deve consultar as publicações do Ministério da Educação sobre o assunto.

2- No ponto 2.3 da MD escreve-se "A rede de distribuição tem como suporte físico as esteiras metálicas afectas aos caminhos de cabos, instaladas em tecto falso, no ductos verticais,...". Não se encontrou qualquer peça desenhada com os caminhos de cabos referidos. Encontrou-se a PD C00 caminho de cabos em PC+ABC.

3- Não está indicada a categoria da instalação quanto ao nº de pessoas. Assim não é possível verificar se está cumprida a regra 801.2.1.1.1

4- Na PD IL01 é apresentado um quadro com referência a modelos de luminárias de onde não se pode aferir o cumprimento da regra 801.2.1.5.1.5.

5- Não se percebe o primeiro parágrafo do ponto 2.7.1 pelo desenvolvimento do texto seguinte

- 6- Não se encontrou o telecomando previsto na saída do QE
- 7- Deve ser retirado a referência a iluminação incandescente no terceiro parágrafo do ponto 2.8
- 8- Não se consegue aferir a compatibilização entre a iluminação de segurança do projecto eléctrico e o projecto de segurança contra riscos de incêndio, por ausência do projecto de segurança integrada..
- 9- As PE referem-se a projecto de execução e as PD trazem na legenda projecto de licenciamento
- 10- Tem de ser entregue projecto para licenciamento das alterações na rede de IP bem como projecto de execução e mapa de medições dessas mesmas alterações para a obra.

ITED

A – PE/PD

- 1- Não se consegue visualizar a ligação às redes públicas de telecomunicações.

CONCLUSÃO

- 1- Os projectos são omissos em alguns dos elementos que têm de fazer parte da sua constituição para o tipo de obra em questão e apresentam algumas incoerências entre as peças escritas e desenhadas.
- 2- Relativamente aos elementos entregues propõe-se a sua aceitação condicionada às correcções e esclarecimentos solicitados.
- 3- Os mapas de medições devem reflectir as correcções solicitadas

À consideração superior

João António B. F. de S. J.